



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

INDICAÇÃO Nº 419/2022

INDICAMOS A CRIAÇÃO DE *HOME CARE*, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

RODRIGO MACHADO – PSDB, IAGO MELLA-PODEMOS, DAMIANI - PSDB, DIOGO KRIGUER-PSDB, CELSO KOZAK- PSDB, MARLON ZANELLA - MDB E ZÉ DA PANTANAL- MDB, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Administração. **Versando sobre a necessidade de criação de home care (Assistência Domiciliar), no Município de Sorriso-MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que Home care é o serviço médico prestado em caráter domiciliar a alguma pessoa enferma que necessite de cuidados adicionais. É o acompanhamento e tratamento médico fornecido na casa da pessoa que está doente. Imagine que um cômodo de sua residência se transforme em um leito de hospital: Esse é o home care.

Considerando que no home care, os serviços médicos que seriam desenvolvidos no próprio local do hospital, tais como aplicação de medicamentos, evolução do paciente, etc, são transferidos para a casa do paciente;

Considerando que o serviço de home care funciona da seguinte forma: O médico responsável pelo acompanhamento do paciente emite um parecer dizendo que a pessoa pode ter alta do hospital, porém, necessita de continuidade no tratamento em sua própria residência.

Considerando que o programa de atenção domiciliar é o conjunto de atividades desenvolvidas no domicílio em função da complexidade assistencial e avaliação sócio-ambiental realizado por equipe multiprofissional de saúde. É um conjunto de ações de promoção à saúde e tratamento de doenças e reabilitação desenvolvido fora do ambiente hospitalar e adequado às necessidades do beneficiário;

Considerando que a indicação de Home Care é altamente recomendada nas seguintes situações:

- Paciente clinicamente estável que necessite completar tratamento sob supervisão médica e de enfermagem.
- Paciente com limitações decorrentes do quadro clínico que demandem treinamento de paciente ou cuidador frente às novas condições.
- Término de terapia injetável.
- Realização de curativos complexos.
- Necessidade de aparelhos para suporte de vida.
- Portadores de doenças crônicas com histórico de reinternações hospitalares frequentes.
- Processos infecciosos prolongados ou recidivantes.
- Pacientes portadores de doenças que ameacem o curso de vida e não responsiva a tratamentos.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO


"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que nossa cidade tem muitas pessoas que necessitam deste tipo atendimento, esta é uma reivindicação dos munícipes, razão porque, faz-se necessária a presente indicação.

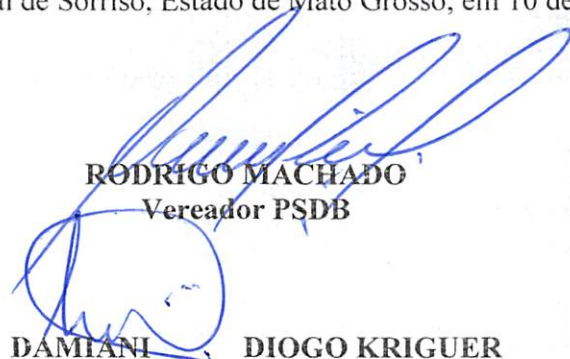
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2022.




IAGO MELLA
Vereador Podemos



DAMIANI
Vereador PSDB



DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB



CELSO KOZAK
Vereador PSDB



MARLON ZANELLA
Vereador MDB



ZÉ DA PANTANAL
Vereador MDB